

PORTARIA GP Nº 014/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Pregoeiros e equipe de apoio, como também a Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pela condução dos processos licitatórios dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações prevista no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, passa a ser composta da seguinte forma:

I - Presidente: Marcela Karyne de Araújo Cabral – CPF: [REDACTED] 711.444-[REDACTED]

II - Membros: Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante – CPF: [REDACTED] 908.904-[REDACTED], e Diogenes Anderson de Arruda – CPF: [REDACTED] 049.544-[REDACTED] e

III - Membro Substituto: Gilberto Alves de Almeida Filho – CPF: [REDACTED] 687.314-[REDACTED]

§ 1º - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, havendo possibilidade de serem substituídos a qualquer tempo, inclusive o presidente.

§ 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Os Pregoeiros e equipe de apoio previstos no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, passam a ser compostos da seguinte forma:

I - Pregoeiros: Diogenes Anderson de Arruda – CPF: [REDACTED] 049.544-[REDACTED]; Marcela Karyne de Araújo Cabral – CPF: [REDACTED] 711.444-[REDACTED] e Gilberto Alves de Almeida Filho – CPF: [REDACTED] 687.314-[REDACTED]

6

GABINETE DO PREFEITO

II - Equipe de Apoio: Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante – CPF: [REDACTED] .908.904-[REDACTED], e Dennys Emanuel Tavares Silva – CPF: [REDACTED] .978.864-[REDACTED]

§ 1º - Os Pregoeiros mencionados no inciso I atuarão de forma isolada e independente, havendo possibilidade de serem substituídos, entre eles, a qualquer tempo, não havendo preferência de titularidade, ficando cada um responsável pelos atos que praticarem.

§ 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser distribuídos em conformidade com as necessidades da Administração e serão executados em observância as disposições contidas nas normas pertinentes.

Art. 5º - Essa Portaria terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumprase.

Toritama, 04 de janeiro de 2021.


Edilson Tavares de Lima
Prefeito Constitucional